

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 242

=====

Modifica redação de dispositivo do  
Código Tributário.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

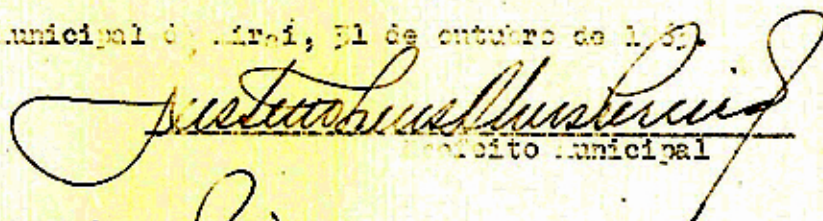
Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 200, item II, da Lei nº 28, de 5/12/950 (Código Tributário):-

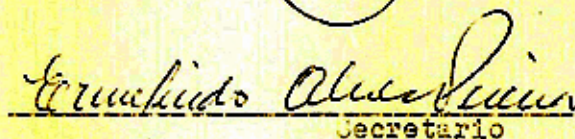
"Dos possuidores de veículos licenciados no Município ou nele residentes, pelo uso das estradas municipais e para indenização das despesas de conservação e melhoramento destas".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

FAZENDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário



Registrado em 27/11/51  
Livro Propriedade -  
103